



## ERRATA Nº 01/2021

**EDITAL Nº 01/ 2021**

### **Programa Socioassistencial Estudantil 2021**

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2 O Programa Socioassistencial Estudantil é destinado a todos os discentes com renda *per capita* mensal de até um salário mínimo e meio, prioritariamente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, que estejam matriculados e com frequência regular nos cursos ofertados pelo IFAM em todos os níveis e modalidades de ensino, conforme o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAM em vigor;

#### **LEIA-SE:**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2. O objeto deste edital é selecionar estudantes para a concessão de Benefícios socioassistenciais para o primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2021; O Programa Socioassistencial Estudantil é destinado **prioritariamente** a todos os discentes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que estejam matriculados e com frequência regular nos cursos ofertados pelo IFAM em todos os níveis e modalidades de ensino, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior, conforme o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAM em vigor;

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de maio de 2021.

Leonam Matos Correia Lima

Diretor Geral

Portaria nº 1.136-GR/IFAM, de 27/05/2019